



Avenida Pasteur, 404, Segundo andar - Bairro Urca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22290-255
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.sgb.gov.br>

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS/AJUSTES

Processo nº 48091.001837/2025-97

1. SUMÁRIO

1.1. O presente Plano de Trabalho faz parte do Acordo de Cooperação para realização de serviços de perfuração, completação e instalação de poços tubulares visando o monitoramento integrado de águas subterrâneas que entre si fazem o **Serviço Geológico do Brasil SGB/CPRM** e a **Prefeitura Municipal de Confins**.

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Vigência	Período de Execução
Projeto Águas do Centro Sul de Minas Gerais - PACS	15 anos	15 anos

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. A Rede Integrada de Monitoramento das Águas Subterrâneas - RIMAS envolve uma série de atividades sistemáticas e de caráter continuado, que vão desde a seleção dos aquíferos e/ou das regiões monitoradas, passando pelas locações e pelos estudos diagnósticos para perfuração dos poços, até a perfuração, implantação e operação das estações de monitoramento e coleta de amostras, além da consistência e disponibilização das informações dos poços.

3.2. Constituem como objetivo específico do(s) Acordo(s) de Cooperação no âmbito do Projeto Águas do Centro Sul de Minas Gerais - PACS a ampliação do conhecimento e da dinâmica das águas subterrâneas na área de estudo, através de:

- Seleção de áreas para monitoramento (perfuração ou cessão de poços);
- Contratação do serviço de perfuração, completação e instalação de poços tubulares;
- Providenciar as licenças e autorizações necessárias;
- Acompanhamento e fiscalização dos serviços de perfuração e completação contratados;
- Responsabilizar-se por deixar o entorno do poço conforme seu estado anterior, após a execução dos serviços de perfuração e completação;
- Instalar e manter o bom funcionamento do(s) equipamento(s) inerentes ao monitoramento das águas subterrâneas;
- Executar a coleta sistemática e periódica de dados e amostras dos poços de monitoramento;
- Realizar a manutenção da área do entorno dos poços de monitoramento;
- Analisar *in loco* e nos nossos laboratórios as amostras de água coletadas;
- Tratar, consistir e disponibilizar as informações do monitoramento.

4. DO PROJETO

4.1. O Projeto Águas do Centro-Sul de Minas Gerais (PACS) tem como objetivo avaliar a disponibilidade hídrica subterrânea na região centro-sul do Estado de Minas Gerais, em área aproximada de 341.008 km², fornecendo subsídios técnicos para a gestão e a regularização do uso da água subterrânea. O projeto busca estimar as quantidades explotáveis de água subterrânea, em consonância com os critérios estabelecidos pela Deliberação Normativa CERH nº 76/2022, contribuindo para maior segurança e padronização nos processos de outorga.

4.2. Em consonância com o plano de trabalho estabelecido do projeto e ampliar o conhecimento hidrogeológico na área de abrangência do PACS, está prevista a implantação de uma nova rede de monitoramento composta por vinte e cinco (25) poços, distribuídos em vinte e um (21) municípios. Esses poços serão totalmente dedicados ao monitoramento contínuo dos níveis estáticos das águas subterrâneas, constituindo base essencial para a geração de dados confiáveis e representativos sobre o comportamento dos aquíferos.

4.3. A metodologia do projeto contempla a avaliação da disponibilidade hídrica subterrânea a partir da estimativa do Recurso Potencial Explotável (RPE), considerando a reserva permanente e os recursos renováveis dos aquíferos. O estudo integra levantamentos hidrogeológicos, monitoramento sistemático e o uso de ferramentas de modelagem computacional e dados de sensoriamento remoto, de modo a aprimorar a análise das condições de armazenamento e renovação das águas subterrâneas.

4.4. A implantação da rede de poços de monitoramento é elemento central para o reconhecimento e acompanhamento das águas subterrâneas, oferecendo subsídios técnicos às decisões relacionadas ao uso, ao planejamento e ao gerenciamento dos recursos hídricos. Dessa forma, o PACS fortalece a gestão integrada das águas subterrâneas em Minas Gerais, assegurando maior confiabilidade às análises de disponibilidade hídrica e ao processo de outorga.

5. **PRODUTO(S) PREVISTO(S)**

5.1. Perfuração de poço tubular de monitoramento;

5.2. Monitoramento periódico com coleta de dados do poço;

5.3. Informações do poço disponibilizadas no SIAGAS - Sistema de Informações sobre Águas Subterrâneas em <https://siagasweb.sgb.gov.br/layout/index.php> <https://tinyurl.com/siagasweb>

6. **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, META FÍSICA DE EXECUÇÃO**

6.1. Este Plano de Trabalho será executado conforme as etapas definidas na tabela abaixo, podendo ser prorrogado, antes do término do seu prazo, se houver interesse entre as partes.

Etapas	Descrição / Especificação	Unidade	Data Inicial	Data Final
1.1	Perfuração, fiscalização e implantação do poço de monitoramento	DHT	a partir da firma do acordo	6 meses a partir da firma do acordo
1.2	Monitoramento e visitas periódicas para manutenção da estação	DHT	a partir da firma do acordo	fim da vigência do acordo

7. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

7.1. Este Plano de Trabalho é parte integrante de seu instrumento principal.



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Luis Marques Miranda de Castro, Representante Legal**, em 26/02/2026, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aduardo Rodrigues da Silva, Testemunha**, em 26/02/2026, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO LUIZ F. DE OLIVEIRA, Testemunha**, em 27/02/2026, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALICE SILVA DE CASTILHO, Diretor(a) de Hidrologia e Gestão Territorial**, em 27/02/2026, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VILMAR MEDEIROS SIMÕES, Diretor(a)-Presidente**, em 27/02/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2817766** e o código CRC **3B19AFAD**.